

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N°: E-03/ 100.523/2003

INTERESSADO: COLÉGIO PROFISSIONALIZANTE SANTOS MAIA LTDA.

#### PARECER CEE Nº 144 /2004

Autoriza o funcionamento do Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho, em nível técnico, na Área da Saúde, a ser oferecido pelo Colégio Profissionalizante Santos Maia, em sua sede, localizada na Rua Aracaju, nº 05 — Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, a partir da publicação no Diário Oficial, e dá outras providências.

#### HISTÓRICO

**COLÉGIO PROFISSIONALIZANTE SANTOS MAIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 05.069.028/001-07, com sede na Rua Aracaju, nº 05, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, vem a este Colegiado, em **18/05/03,** na pessoa do representante Legal, Senhora Marina dos Santos Maia, solicitar autorização para funcionamento **do Curso de Especialização em Nível Técnico em Enfermagem do Trabalho**, na Área Profissional da Saúde, em conformidade com a legislação federal e a Deliberação CEE nº 254/00.

A Instituição de Ensino encontra-se amparada no **Parecer CEE nº 1.150/2002** para funcionar com o **Curso de Educação Profissional, na Habilitação de Técnico em Enfermagem**, com itinerário para a Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem.

Compõem este processo as seguintes peças documentais:

- Contrato social da Entidade Mantenedora do Colégio Profissionalizante Santos Maia Ltda.;
- CNPJ:
- Alvará de Licença e Cartão de Inscrição, expedidos pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro;
- Cópia da Identidade, CPF e de endereço dos sócios;
- Contrato de Locação do imóvel, com vencimento em 2008;
- Regimento Escolar;
- Fotos das dependências da Instituição;
- Relação do acervo bibliográfico.

Satisfeitas as exigências, inicialmente feitas pela Assessoria Técnica deste Colegiado, destacam-se os seguintes tópicos do Plano de Curso para análise:

- A organização curricular está estruturada em um único módulo, composto por componentes que objetivam o desenvolvimento de habilidades e competências voltadas ao desempenho profissional, procurando privilegiar os componentes curriculares específicos da especialização oferecida; apresenta os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências, assim como o perfil profissional de conclusão, que, inclusive, consta no histórico escolar anexado.
- A carga horária total será de **420 horas, incluídas 120 horas de Estágio Supervisionado**; o Corpo Docente está constituído de 8 professores que comprovam a titulação acadêmica compatível com a disciplina a ser ministrada e a clientela alvo; para o **acesso ao curso,** os candidatos devem ter **concluído o Curso Técnico em Enfermagem.**

Processo nº: E-03/100.523/2003

Abaixo, quadro com os componentes curriculares, cargas horárias respectivas, docentes e

titulação.

Componentes Curriculares	C/H	Corpo Docente	Titulação
Ética Profissional II ( Enf. Trabalho)	20	José de Souza e Silva	Enfermeiro
Estatística e Epidemiologia	20		
Organização dos Serviços de Medicina do Trabalho	20	Raul Vieira Costa	Enfermeiro
Primeiros Socorros	15		
Higiene do Trabalho	20	Maria Paschoal Alves	Enf./Licenciatura em Enfermagem
Enfermagem do Trabalho	40	Jorge de Souza Lopes Diuana	Licenciado em Enfermagem e Obstetrícia
Noções de Saneamento do Meio	20	Maria Paschoal Alves	Licenciado em Enfermagem e Obstetrícia
Legislação do Trabalho	20	Wanderley Eduardo dos Santos	Advogado
Segurança do Trabalho	20	Jorge Antonio Batista Maroun	Médico /Especialista em Medicina do Trabalho
Psicologia do Trabalho	20	Vania dos Santos Maia	Psicóloga
Doenças Ocupacionais	20	Jorge Antonio Batista Maroun	Médico /Especialista em Medicina do Trabalho
Estágio Supervisionado	120		
Carga Horária Total	420		

O Estágio Supervisionado será realizado em unidades básicas de saúde, em empresa de pequeno, médio ou grande porte, com supervisão de um profissional especializado em hospitais públicos.

## O Corpo Técnico-Administrativo está constituído conforme o quadro abaixo:

FUNÇÃO	NOME	FORMAÇÃO
Diretora	Fátima Espinheira Costa	Pedagoga
Coordenadora Técnica	Rosângela Curvelo de Melo	
Secretária	Fabiane Estácio de Almeida	Secretária Escolar
Coordenadora	Marina dos Santos Maia	Enfermeira

### **VOTO DA RELATORA**

Diante do exposto e analisado, nosso voto é favorável à autorização para o funcionamento do **Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho, a nível técnico, na Área da Saúde, a** ser oferecido pelo **Colégio Profissionalizante Santos Maia,** em sua sede, localizada na Rua Aracaju, nº 05, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, a partir da publicação no Diário Oficial.

O representante legal da instituição deverá assinar, no ato do recebimento deste Parecer, declaração de que o referido Curso já se encontra adequado aos termos da Deliberação CEE nº 254/00, bem como o Termo de Compromisso para a visita da Comissão de Especialistas, prescrito na Deliberação CEE nº 272/01. Deverá, ainda, atender ao que determina a Deliberação CEE nº 287/03, a fim de obter validade nacional para seu Diploma.

### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2004.

Magno de Aguiar Maranhão — Presidente Francisca Jeanice Moreira Pretzel — Relatora Celso Niskier Jesus Hortal Sánchez José Antonio Teixeira - ad hoc Maria Lucia Couto Kamache

# **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 29 de junho de 2004.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

> Homologado em ato 23/07/04 Publicado em 02/08/04 - pág. 28